



PROJETO DE LEI Nº 44/2025-L,

DE 07/04/2025

AUTÓGRAFO Nº 6069/2025,

DE 30/04/2025

LEI Nº

(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)

Dispõe sobre a vedação, no âmbito da Estância Turística de São Roque, o exercício de cargo, emprego ou função pública, bem como a contratação pela administração pública direta e indireta, a pessoa condenada por crime de maus-tratos contra animais.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É vedado, no âmbito da administração pública direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo da Estância Turística de São Roque, o exercício de cargo, emprego ou função pública, bem como a prestação de serviços ou a participação em procedimentos licitatórios, a pessoa condenada por crime de maus-tratos contra animais.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput aplica-se após o trânsito em julgado da respectiva sentença penal condenatória.

Art. 2º O Poder Executivo poderá editar os atos regulamentares necessários à aplicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 13ª Sessão Ordinária, de 29 de abril de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA

2º Secretário